



COLENDA COMISSÃO DE JUÍZES DA 1ª VARA DA COMARCA DE CORURIPE/AL.

Proc.: 0701571-65.2024.8.02.0042

Proc. ref.: 0000707-30.2008.8.02.0042 (Falência)

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereços constantes do timbre, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.669, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A e outras¹**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar prestação de contas referente ao **período de 01/08/2025 a 31/08/2025**, com fulcro no art. 22, III, 'p' da Lei 11.101/05.

1. Quadro Geral de Credores.

Cumpre ressaltar que em 19 de dezembro de 2024 foi votado e aprovado na Assembleia Geral de Credores por 95,65% dos créditos presentes, a proposta de liquidação antecipada dos créditos ofertada pelo credor Bank of America, o qual implicava em aplicação de deságio nos créditos, tendo esta Administradora acostados aos autos falimentares sob as fls. 137313/137390 o Plano de Pagamento dos Credores com os respectivos descontos e valores finais a receber.

2. Da prestação de contas do mês de agosto de 2025.

2.1. Doc. 01 - Resumo do fluxo projetado.

Destaca-se, ainda, que a Vivante, até o momento, **não tem acesso à conta da falida Mapel Maceió Veículos e Peças Ltda** (agência nº 3229, conta corrente nº 34962-3),

¹ (i) SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA – SAPEL, CNPJ Nº 12.264.958/0001-79; (ii) JL COMERCIAL AGROQUÍMICA LTDA. (“JL”), CNPJ Nº 12.190.013/0001-50 e (iii) MAPEL – MACEIÓ PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (“MAPEL”), CNPJ Nº 12.180.469/0001-39.

razão pela qual os valores apresentados nessa prestação, sobre essa conta, se referem ao saldo final do mês de junho de 2024, extrato mais atualizado que a Vivante obteve acesso (vide doc. 6.2).

A Vivante apresenta, em anexo (**Doc. 01**) o fluxo de caixa realizado de 01 de agosto a 31 de agosto de 2025, cujo resumo segue abaixo:

Fluxo de Caixa Realizado		
De 01 de agosto de 2025 até 31 de agosto de 2025		
MOVIMENTAÇÃO	Valor em R\$	Variação %
A - SALDO INICIAL DISPONÍVEL EM 01/08/2025	56.932.099,61	
B - ENTRADAS (1+2+3)	360.828,00	
1. Arrendamento (Usina Uruba)		
Coopervales		
2. Outras Receitas	360.828,00	
Créditos Diversos	10.000,00	
Estorno de pagamento/desbloqueio	-	0,00%
Juros dos Fundos de Investimentos	350.828,00	
3. Transferências entre Contas	-	0,00%
Transferência entre contas	-	0,00%
Transferência da Conta Judicial	-	0,00%
C - SAÍDAS (1+2+3)	(483.691,00)	100%
1. Despesas Operacionais Recorrentes da Massa Falida		
Despesas Administrativas	(450.872,16)	93,21%
Despesas Com Pessoal	(211.255,08)	43,7%
Despesas Financeiras	(336,62)	0,07%
Despesas Tributárias	(72.688,22)	15,0%
Despesas com Prestadores de Serviços	(108.941,08)	22,5%
Encargos Sociais	(17.617,97)	3,64%
2. Transferências entre Contas	-	0,00%
Transferência entre contas	-	0,00%
Transferência para Conta Judicial	-	0,00%
3. Outras Despesas	(32.818,84)	6,79%
IOF/IRRF sobre Fundos de Investimento	(32.818,84)	6,79%
D - SALDO DISPONÍVEL EM 31/08/2025 (A + B - C)	56.809.236,61	

2.2. Doc. 02 - Conciliação bancária.

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 02.1 e 02.2**) a conciliação bancária, de forma sintética e analítica, respectivamente, demonstrando que, no dia 31/08/2025, o saldo da conta corrente era de R\$ 1,00 (um real), da conta de aplicação Invest Fácil era de R\$ 27.832.537,87 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), enquanto em CDBs o valor do principal totalizava R\$ 28.964.949,95 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Destaca-se que no mês de agosto houve um rendimento de R\$ 350.828,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e oito reais) e um débito de R\$ 32.818,84 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) de IOF/IRRF, conforme se resume a seguir:

Conciliação Bancária - Prestação de contas x extratos bancários			
De 01 de agosto de 2025 até 31 de agosto de 2025			
Movimentação	Prestação de Contas	Extratos Bancários	
Massa Falida Laginha Consolidado		Bradesco Ag. 3229 C/C: 1035-9 Laginha	Bradesco Ag. 3229 C/C: 34962-3 Mapel
Saldo Anterior (jul/25)	56.932.099,61	56.920.351,82	11.747,79
Créditos (+)	10.000,00	10.000,00	-
Débitos (-)	(450.872,16)	(450.872,16)	-
IOF/IRRF sobre Fundos de Investimento (-)	(32.818,84)	(32.818,84)	-
Transferências (+)	-	-	-
Transferências (-)	-	-	-
Juros Aplicações (+)	350.828,00	350.828,00	-
Saldo Disponível (agosto/25)	56.809.236,61	56.797.488,82	11.747,49

2.3. Doc. 03 - Receitas analíticas.

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 03**) as Receitas de forma analítica, tendo como base o próprio extrato bancário, da conta da Laginha, Banco Bradesco, Ag. 3229, C/C 1035-9. Destaca-se a receita referente à locação de equipamento pela Coopervales, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.4. Doc. 04 - Despesas analíticas.

2.4.1. Despesas da Massa

A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 04**) as despesas de forma analítica, tendo como base o próprio extrato bancário da conta da Lagine no Banco Bradesco, Ag. 3229, C/C 1035-9.

O valor total desembolsado pela massa, no mês de agosto de 2025, foi de R\$ 450.872,16 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

2.4.1.1. Despesas pontuais.

Necessário esclarecer que deve-se desprender dos gastos indicados acima, despesas consideradas eventuais no mês de agosto/2025, as quais:

- Adiantamento referente à execução de serviços de topografia nos imóveis da unidade Guaxuma, realizados pela empresa Construtora LR, no valor de R\$ 78.805,15 (setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e quinze centavos);
- Bloqueio judicial referente ao processo trabalhista nº 0000966-29.2014.5.05.0641 da 1ª Vara de Guanambi-BA (Reclamante: José Monteiro de Souza), no valor de R\$ 4.957,55 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
- Despesas com certidões cartorárias de imóveis, totalizando o valor de R\$ 2.871,32 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos);
- Pagamento realizado em favor de Fabiana Maria de França S. Ferro, relativo aos PPPs e LTCATs confeccionados no mês de agosto de 2025, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.5. Doc. 05 - Resumo das contas judiciais.

Conforme já informado na prestação de contas anterior, as contas judiciais da massa falida foram transferidas, no dia 12/12/2024, do Banco do Brasil para o Banco de

Brasília (BRB). A Vivante apresenta em anexo (**Doc. 05**), o resumo de todas as contas judiciais vinculadas à falência.

Registra-se que, por meio da decisão de fls. 151348/151360, o Juízo Falimentar determinou a unificação das contas bancárias da Massa, estabelecendo que fossem mantidas apenas as contas nº 3770894245, 3770382511, 3770079096 e 3771489921.

A efetiva unificação das contas foi concretizada no mês de agosto de 2025, em razão do ofício expedido às fls. 151477/151509. Além disso, foi informado pelo BRB duas outras contas encontradas, 3771678821 e 3780118663, que, após a decisão de fls. 151348/151360, também tiveram seus valores transferidos.

Para melhor visualização, a Vivante apresenta a seguir o resumo das contas, bem como o saldo no final de agosto:

CONTA BANCO DO BRASIL	CONTA BRB	SALDO DISPONÍVEL EM 31/08/2025
1600111655448	3770894245	R\$ 335.879.746,75
4500114964706	3770362901	R\$ -
4100122489642	3770716282	R\$ -
3200107260093	3770712279	R\$ -
4700110059430	3770914440	R\$ -
4000133363731	3770601531	R\$ 1.426,55
2000131594645	3771146390	R\$ -
1500125748961	3770856661	R\$ -
2300130094381	3771321478	R\$ -
1100122549467	3770635363	R\$ -
1100125339025	3770639792	R\$ -
600112302220	3770353783	R\$ -
4600126895148	3770748060	R\$ -
4200101917814	3770798700	R\$ -
2800133559056	3770332107	R\$ -
900134449893	3770549351	R\$ -
2400123595802	3771377082	R\$ -
4500120376817	3770382511	R\$ 8.627.573,41
4900112222269	3770079096	R\$ 1.893.235,98

1300114894627	3770739894	R\$ -
1600131240679	3770926619	R\$ -
2400109493033	3771345938	R\$ -
2400116021107	3771365157	R\$ -
2600112292263	3770071427	R\$ -
2600134469657	3770138726	R\$ -
3400133343782	3771101249	R\$ -
3700107250775	3771354945	R\$ -
4100110559206	3770669918	R\$ -
4300124702611	3771216690	R\$ -
4400104080717	3771277347	R\$ -
4900117871298	3770171316	R\$ -
500110049487	3770292423	R\$ -
600104000852	3770340266	R\$ -
900124242649	3770536349	R\$ -
-	3771508519	R\$ -
-	3771489921	R\$ 6.548.491,44
-	3771678821	R\$ -
-	3780118663	R\$ -

Destaca-se que, conforme já informado, foram iniciados os pagamentos aos credores da Massa Falida, de acordo com o Plano de Liquidação Antecipada dos Créditos aprovado em AGC e homologado pelo Juízo Falimentar.

A Vivante distribuiu incidente de prestação de contas, tombado sob o nº 0700434-14.2025.8.02.0042, para o fim específico de demonstrar todos os pagamentos que estão sendo realizados, cujas informações estão sendo atualizadas a cada 15 dias.

Diante disso, comunica que mais detalhes sobre as saídas de valores das contas judiciais poderão ser observadas no incidente supracitado.

2.6. Doc. 06 - Documentos auxiliares às informações prestadas.

Por fim, a Vivante apresenta em anexo todos os documentos que auxiliam a prestação de contas, Extratos Bancários das contas correntes da Leginha (**Doc. 06.1**) e da Mapel (**Doc. 06.2**), Notas Fiscais/Boletos e Comprovantes de Pagamentos (**Doc. 06.3**).

3. Das providências tomadas pela Vivante.

Neste momento, entende-se necessário elencar as providências tomadas pela Vivante, tanto nos autos principais como em relação à Massa Falida de forma administrativa e extrajudicial, razão pela qual passa-se a pontua-las:

3.1. Da elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Inicialmente, é necessário esclarecer que às fls. 138015/138020 dos autos falimentares houve a autorização da contratação de Fabiana Maria de França Silva Ferro, engenheira de segurança do trabalho e profissional especializada para elaborar documentos de cunho trabalhista dos ex-funcionários das Falidas.

Destaca esta Auxiliar que, os **PPP** (Perfis Profissiográficos Previdenciários) e **laudos** ora apresentados referem-se àqueles elaborados até o dia 20 de julho de 2025, pela engenheira Fabiana Maria, tendo sido confeccionados, ao todo, **2** (dois) documentos.

Diante disso, vem apresentar a lista dos funcionários que tiveram PPP confeccionados desde a outorga da referida procuração e contratação da profissional no mês em referência:

NOME	Função	PPP	LAUDOS	SOLICITACAO	CPF/PIS
Djalma Cabral da Silva	Trabalhador Rural	1		23/07/2025	033.408.444-02
José Marcos da Silva	Trabalhador Rural	1		24/07/2025	055.037.974-69
Total de PPPs Confeccionados		2			

Ressalte-se que, à medida que forem sendo recebidas novas solicitações, a profissional providenciará a elaboração e envio dos documentos aos requerentes.

4. Requerimentos.

Diante de todo o acima exposto, vem a Vivante, Administradora Judicial:

- a)** com fulcro no art. 22, III, "p", da Lei 11.101/05, apresentar a prestação de contas da Administração Judicial, encargo exercido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, relativamente ao período de 01/08/2025 a 31/08/2025;
- b)** requerer seja este relatório submetido à apreciação e deliberação da MM. Comissão de Juízes, Ilmo. Ministério Público, Comitê de Credores, Espólio do Falido João Lyra e demais credores e interessados.

Ante o acima elucidado, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Pede deferimento.

Coruripe, 11 de setembro de 2025.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
Armando Lemos Wallach
OAB/PE 21.669